



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



INDICAÇÃO/2026

O Vereador Nathan de Demir, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, para que seja submetida à apreciação do Plenário, a presente **INDICAÇÃO**, solicitando ao Poder Executivo Municipal e à Excelentíssima Senhora Prefeita Lucielle Laurentino, por meio dos órgãos competentes, **a elaboração e envio a esta Casa Legislativa de Projeto de Lei que autorize o Município de Bezerros a firmar convênio com o Governo do Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria Executiva de Ressocialização – SERES, ou órgão competente, visando o aproveitamento de mão de obra de apenados do regime semiaberto, reeducandos e egressos do sistema prisional, em atividades de interesse público no município.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo incentivar políticas públicas voltadas à ressocialização, reinserção social e geração de oportunidades para pessoas em processo de cumprimento de pena ou já egressas do sistema prisional, ao mesmo tempo em que fortalece a prestação de serviços públicos no Município de Bezerros.

É de conhecimento público que o trabalho possui papel fundamental no processo de recuperação social, contribuindo para a disciplina, qualificação profissional, autoestima e reconstrução de vínculos sociais. A oferta de atividades laborais a reeducandos e egressos representa importante instrumento de combate à reincidência criminal e promoção da dignidade humana.

Nesse sentido, a celebração de convênio entre o Município de Bezerros e o Governo do Estado poderá permitir a utilização supervisionada dessa mão de obra em ações como limpeza urbana, manutenção de espaços públicos, conservação de praças, pintura de prédios públicos, apoio em serviços gerais, pequenas obras, jardinagem e outras atividades compatíveis com a legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



Além do relevante impacto social, a medida também poderá trazer benefícios administrativos ao município, ampliando a capacidade operacional de determinados serviços e colaborando para maior eficiência na execução de demandas públicas, sempre observados os critérios legais, técnicos e de segurança.

Importante destacar que eventual implementação deverá respeitar integralmente a legislação penal e de execução penal, os direitos humanos, as condições adequadas de trabalho, a remuneração ou benefício legalmente previsto, a fiscalização competente e a voluntariedade quando exigida em lei.

Outro aspecto relevante é que iniciativas dessa natureza já demonstraram resultados positivos em diversas cidades brasileiras, ao aliarem ressocialização, redução da ociosidade e melhoria dos serviços urbanos. Trata-se de política pública moderna, humanizada e alinhada ao interesse coletivo.

A inclusão produtiva de pessoas que buscam reconstruir suas vidas também contribui para reduzir preconceitos e ampliar oportunidades reais de recomeço, fortalecendo valores de cidadania e justiça social.

Dessa forma, a elaboração de Projeto de Lei autorizando a celebração do referido convênio mostra-se medida oportuna, necessária e de elevado alcance social para o Município de Bezerros.

Por fim, espera-se que o Poder Executivo acolha a presente indicação e encaminhe a esta Casa Legislativa proposta normativa que permita a implantação dessa importante iniciativa em benefício da população bezerrense.



Documento assinado digitalmente

JOSE NATHAN BEZERRA DA SILVA

Data: 17/04/2026 08:43:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Câmara Municipal dos Bezerros, em 17 de ABRIL de 2026.

José Nathan Bezerra da Silva
Vereador